

EDITAL Nº 10/SME/2026

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E ASSEMBLEIA GERAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA/SP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Lei Municipal nº 3.798, de 29 de maio de 2024, com as alterações promovidas na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 e pela Lei Municipal nº 3.948, de 20 de março de 2026. TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para o processo de escolha e composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Itaquaquetuba/SP, para o mandato de transição de 2026/2027, observadas as disposições a seguir.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) será composto por 21 (vinte e um) membros e seus respectivos suplentes, de mesmo segmento representativo, de acordo com a tabela abaixo:

Segmentos	Nº de Titulares	Nº de Suplentes	Modo de Composição
Representantes do Poder Executivo Municipal	3	3	Indicação
Representantes Trabalhadores da Educação e de Discentes (Sindicato)	6	6	Assembleia Geral
Representantes de Pais de Estudantes (SME)	6	6	Eletivo
Representantes da Sociedade Civil (SME)	6	6	Assembleia Geral

§ 1º. A função do Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender os seguintes requisitos:

- I. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando não emancipados;
- II. Compor o Quadro Efetivo do Magistério Municipal, quando se tratando da categoria “Trabalhadores da Educação e de Discentes” (art. 43 da Resolução nº 04/2026 – FNDE). A regra não se aplica aos suplentes, podendo ser de qualquer segmento, no que tange os Trabalhadores da Educação;
- III. Para o segmento “Pais de Estudantes”, o (a) candidato (a) deverá ter filhos matriculados no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquetuba/SP;
- IV. Ter disponibilidade e tempo para participar de reuniões ordinárias e visitas de monitoramento, em caráter voluntário.

§ 2º. Fica vedada a participação de Servidor Ordenador de Despesa das Entidades Executoras, para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE).

§ 3º. Entendem-se como “Representantes da Sociedade Civil”, os membros indicados por Entidade que faça parte da Associação Civil, compondo o quadro instituído legalmente e escolhidos em Assembleia específica para tal fim.

§ 4º. Entende-se como Entidade Civil as Associações e Sociedades Cívis, legalmente constituídas de movimentos sociais, ligadas à Segurança, Alimentação e/ou Educação.

Art. 2º O processo eleitoral do CAE será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de divulgação deste Edital, o qual será encaminhado, por meio de Boletim Informativo, às unidades escolares pertencentes ao Sistema Público Municipal de Ensino, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba: (<https://www.itaquaquetuba.sp.gov.br/diario-oficial/>) e no site eletrônico oficial da SME.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art.3º São considerados inelegíveis os candidatos enquadrados nos impedimentos dispostos no §5º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Os interessados em concorrer às funções nos segmentos: “Representantes de Pais de Estudantes” e “Representantes da Sociedade Civil”, poderão se candidatar por meio de **INSCRIÇÃO**, disponível no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, por meio do link <https://semecti.com.br> em formulário próprio a ser disponibilizado na página, bem como, no Boletim Informativo que será encaminhado às unidades escolares para ampla divulgação e publicidade, acompanhado do link para inscrição aos interessados.

§ 1º. O formulário estará disponível no site a partir do dia 22 de setembro, 09h até o dia 25 de setembro às 16h .

§ 2º. Após a inscrição será emitido um comprovante de protocolo que deverá ser mantido com o candidato para fins de comprovação, se necessário.

Art.5ºA publicação da lista de candidatos inscritos, estará disponível no site da SME, <https://semecti.com.br/>, no dia 28 de setembro de 2026.

§ 1º O candidato que se inscreveu regularmente e não constar na referida lista, deverá encaminhar e-mail para conselhos@semecti.com.br, até o dia 30 de setembro de 2026, às 16h.

§ 2º O representante do segmento Sociedade Civil, interessado em participar do processo de indicação, deverá encaminhar juntamente com sua inscrição, cópia dos documentos de Constituição da Entidade, em formato PDF, sob pena de não poder participar da deliberação em Assembleia Geral.

§ 3º A lista definitiva de candidatos elegíveis, será publicada no dia 01 de outubro de 2026.

DO PROCESSO ELEITORAL E LOCAL DE VOTAÇÃO PARA O SEGMENTO “REPRESENTANTES TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES”

Art. 6º Para a eleição do segmento “Representantes Trabalhadores da Educação e de Discentes” NÃO SERÁ NECESSÁRIA INSCRIÇÃO, e será realizada pela entidade de trabalhadores da educação, ou seja, o Sindicato

dos Servidores Públicos de Itaquaquetuba (SINSERI), localizado na Rua Capela do Alto, nº 525 – Vila Virgínia, Itaquaquetuba/SP.

Parágrafo único. A Entidade deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, **IMPRETERIVELMENTE até o dia 05 de outubro de 2026**, via ofício, com cópia da Ata, o resultado da Assembleia Geral, contendo os dados dos escolhidos para composição do segmento: Nome, CPF, RG, endereço completo com CEP, número de telefone, e-mail e data de nascimento.

DO PROCESSO ELEITORAL PARA O SEGMENTO PAIS DE ESTUDANTES

Art. 7º A eleição para o segmento de “Representantes de Pais de Estudantes”, acontecerá presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Uberlândia, nº 57 - Vila Virgínia, Itaquaquetuba/SP, andar térreo, na **Sala dos Conselhos em 06 de outubro de 2026, das 09h às 16h.**

DA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 8º No local de votação deverão estar presentes, um membro do atual CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) e um representante da SME para fiscalizar os trabalhos. A urna será lacrada ao término da votação, devendo ser aberta somente na apuração, que terá início no dia da votação, às 17h00, podendo ser acompanhada por qualquer cidadão.

§ 1º Visando evitar intercorrências neste processo eleitoral, os membros do atual CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), que se candidatarem ao novo mandato e os demais candidatos, **NÃO PODERÃO ATUAR COMO FISCAIS** e não poderão permanecer nas dependências dos locais de votação.

§ 2º É permitido aos candidatos, realizarem uma única visita ao local de votação, pelo tempo máximo de 10min. Porém, será assegurado a todos, o acompanhamento, na apuração dos votos.

I. O desrespeito às regras deste Edital poderá ocasionar a eliminação do candidato.

§ 3º A vedação da presença dos candidatos nos locais de votação, tem o intuito de evitar que sua presença exerça influência sobre os votos. Salientando que representantes do CAE que não são candidatos e representantes da SME, estarão fiscalizando o transcorrer das eleições. Os fiscais deverão registrar em Ata quaisquer irregularidades ou ocorrências que impeçam o bom andamento das eleições.

Art. 9º A apuração será realizada na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Uberlândia, nº 57 - Vila Virgínia, Itaquaquetuba/SP às 17h00.

§ 1º Havendo empate entre os candidatos, será vencedor aquele que tiver maior idade.

§ 2º Persistindo o empate, sendo o candidato servidor municipal, o segundo critério a ser considerado será o tempo de serviço no município, não sendo o candidato servidor, o segundo critério a ser utilizado será sorteio.

DOS RESULTADOS

Art.10 Após a apuração, o resultado oficial será publicado no site da SME, semecti.com.br no dia 07 de outubro de 2026.

DA ASSEMBLEIA PARA O SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

Art.11 A Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), considerando a Resolução nº 04/2026 do MEC/FNDE, **CONVOCA** as entidades civis organizadas, para **ASSEMBLEIA GERAL a ser realizada no dia 05 de outubro de 2026, às 10h**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Uberlândia, nº 57 - Vila Virgínia, Itaquaquacetuba/SP, visando indicação de 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, para representar o segmento junto ao CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), no período transitório que se encerra em 31 de outubro de 2027.

ATA DA ASSEMBLEIA

Art. 12 A Assembleia Geral, constituída pelos candidatos representantes das entidades civis presentes, poderá deliberar, por meio de votação, quais serão os Conselheiros titulares e suplentes, registrando em Ata específica a decisão final.

§ 1º Cada entidade terá direito a um voto e havendo empate entre os candidatos será vencedor aquele que tiver maior idade.

§ 2º Persistindo o empate, sendo o candidato servidor municipal, o segundo critério a ser considerado será o tempo de serviço no município, não sendo o candidato servidor, o segundo critério a ser utilizado será sorteio.

DISPOSIÇÕES GERAIS

DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS PARA OS ÓRGÃOS

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação expedirá ofícios aos órgãos de representação para que efetuem suas indicações, **oficialmente até o dia 21 de setembro de 2026.**

Art. 14 A Convocação para a Assembleia Geral para Entidades Civis ligadas à Segurança Alimentar e/ou à Educação para que indiquem 06 (seis) representantes e seus respectivos suplentes, será divulgada no site da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Município.

DA POSSE

Art. 15 Após a eleição dos representantes de cada segmento será realizada Assembleia Geral Extraordinária para posse dos novos Conselheiros e, na sequência, serão eleitos os membros da presidência e vice-presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) para o período que se inicia em 04 de novembro de 2026 e termina em 31 de outubro de 2027.

§ 1º. As nomeações e posse deverão ser registradas em Ata específica do CAE, anexada aos demais documentos do Processo de Eleição, para que a Gestão Municipal proceda com o Ato Administrativo de posse dos novos conselheiros.

§ 2º. É de responsabilidade da Gestão Municipal, cadastrar as informações do novo mandato no Sistema de Cadastro de Conselheiros do MEC/FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao Governo Federal.

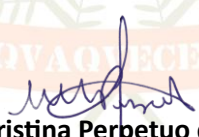
DA PUBLICIDADE

Art. 16 Será encaminhada cópia deste Edital para todas as unidades escolares do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquetuba, devendo o diretor de cada uma delas dar ciência a todos os interessados por meio de Comunicado Interno na unidade escolar.

Art.17. O presente Edital estará disponível no site da Secretaria Municipal de Educação, <https://semecti.com.br/>, no site da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba <https://www.itaquaquetuba.sp.gov.br/>, (Diário Oficial Eletrônico) e entrará em vigor na data de sua publicação.

Segue em anexos: I - Cronograma e II - Modelo de comunicado.

Itaquaquetuba, 18 de setembro de 2026.



Prof.ª Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação

Anexo I
CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

AÇÃO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	18/09/2026	https://semecti.com.br/ https://www.itaquaquetuba.sp.gov.br/ (Diário Oficial Eletrônico)
Período de INSCRIÇÃO Representantes dos pais de estudantes e Sociedade Civil	22/09 (às 09h) - 25/09/26 (até às 16h)	https://semecti.com.br/
Publicação de lista de candidatos inscritos como representantes dos Pais de Estudantes e Sociedade Civil	28/09/26	https://semecti.com.br/
Período de recurso, após lista de candidatos elegíveis como representantes dos pais de estudantes e Sociedade Civil.	30/09/26	conselhos@semecti.com.br
Publicação da lista definitiva pós- recurso	02/10/2026	https://semecti.com.br/
ELEIÇÃO Representantes dos Pais dos Estudantes	05/10/26	Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Uberlândia, nº 57 - Vila Virgínia, Itaquaquetuba/SP, andar térreo, na Sala dos Conselhos.

APURAÇÃO DOS VOTOS Representantes dos Pais dos Estudantes	05/10/26 (após as 17h)	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Uberlândia, nº 57 - Vila Virgínia, Itaquaquetuba/SP - Sala dos Conselhos
Resultado final para o Segmento Pais De Estudantes	07/10/26	https://semecti.com.br/ https://www.itaquaquetuba.sp.gov.br/ (Diário Oficial Eletrônico)
Indicação dos candidatos eleitos em Assembleia Geral realizada pelo Sindicato	05/10/26	Ofício expedido à Secretaria Municipal de Educação
Indicação do representante do Poder Executivo Municipal	05/10/26	Ofício expedido à Secretaria Municipal de Educação
ASSEMBLEIA GERAL Representantes da Sociedade Civil	05/10/26 às 14h	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Uberlândia, nº 57 - Vila Virgínia, Itaquaquetuba/SP -
POSSE E ELEIÇÃO PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE	20/10	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Uberlândia, nº 57 - Vila Virgínia, Itaquaquetuba/SP - Auditório

ANEXO II – DO MODELO DE COMUNICADO AOS PAIS DOS ESTUDANTES

ELEIÇÃO DO CAE

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PARTICIPE! SUA VOZ É IMPORTANTE!

- **Pais de Estudantes** que desejam participar da eleição do Conselho de Alimentação Escolar, sua inscrição poderá ser feita no **período de 22/09/26 (às 09h) até 25/09/26 (até às 16h)**, através dos links:

SME – Publicações/Editais:

semecti.com.br/publicacoes/em/editais

Diário Oficial Eletrônico:

[Diário Oficial de Itaquaquetuba](#)